



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Técnica
Diretoria de Estruturas

Estudo Técnico Preliminar - DER-DF/PRESI/SUTEC/DIEST

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

Contratação necessária para a **Recuperação do Processo Erosivo existente na faixa de domínio da rodovia DF-250**, lado esquerdo, tendo em vista o atendimento da Ação Civil Pública nº 2016.01.1.111998-8 VMA/TJDFT, a qual solicita definições das intervenções, constantes daquele Plano, sendo este o escopo do Contrato 002/2021. - Elaboração dos projetos básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA)

A recuperação do Processo Erosivo existente na Faixa de Domínio da Rodovia DF-250, lado esquerdo, tem sua previsão contemplada no Plano Plurianual – 2020/2023 na **Ação Orçamentária nº 1230 – Recuperação Ambiental em Áreas de Interesse do DER/DF.**

Destacamos ainda o **Programa de Trabalho nº 26.543.6216.1230.0001** presente na Lei Orçamentária de 2023.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES

Os requisitos mínimos são apresentados no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRADA, elaborado pela empresa Prisma, conforme o Contrato 002/2021. - Elaboração dos projetos básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km., sendo eles a execução de drenagem a montante da erosão e a recomposição no local erodido.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Não se Aplica. As alternativas para Recuperação de Áreas Degradadas na DF-250 foram apresentadas pela empresa PRISMA Consultoria e Engenharia Ltda. e aprovadas pela comissão executora do DER-DF no Contrato 002/2021. - Elaboração dos projetos básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km., firmado entre as partes, sendo esta fase vencida no contrato mencionado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA *

Recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), lado esquerdo, aproximadamente 3,85 km de extensão, com a implantação de 15 bacias de retenção/infiltração, com terramesh, ligadas por redes, sendo demolido e reconstruído pequenos trechos de asfalto, implantados dispositivos de segurança (obras complementares) e sinalização necessária para operação do sistema de recomposição e recuperação da erosão.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS *

O Contrato 002/2021. - Elaboração dos projetos básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km apresenta as medidas mitigadoras a serem atendidas na execução da obra, sendo estas de aspectos físicos e bióticos, conforme item 7-Monitoramento do Relatório Revisão PRAD [pw://VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF/Documents/SUOBRA&space;-&space;SUAFIN/DF-250/OBRA&space;DE&space;RECUPERAÇÃO&space;DA&space;FAIXA&space;DE&space;DOMINIO/PDF/Revisão&space;_&space;PRAD.pdf](http://vm-projectwise.der.df.gov.br:DER-DF/Documents/SUOBRA&space;-&space;SUAFIN/DF-250/OBRA&space;DE&space;RECUPERAÇÃO&space;DA&space;FAIXA&space;DE&space;DOMINIO/PDF/Revisão&space;_&space;PRAD.pdf)

A execução do empreendimento está autorizada pela LAS - Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 25/2022 - IBRAM/PRESI - LAS (**110532610**) e todos os impactos ambientais, bem como, as medidas preventivas, corretivas e compensatórias com vistas à mitigação dos impactos estão previstas na referida Licença.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *

O valor apresentado pela empresa PRISMA Consultoria e Engenharia Ltda. no Contrato Nº002/2021 para a obra de recuperação é de R\$ 12.223.321,79 (doze milhões, duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), na data base de julho/2021.

8. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

8.1. IMPLANTAÇÃO DE OBRA *

A recuperação da faixa de domínio da DF-250 (BR-479) no seguimento compreendido entre o Km 1,35 ao 5,20 km, lado esquerdo, contará com a execução das disciplinas de drenagem (obras de artes correntes), terraplenagem, obras complementares, serviços ambientais, demolição e reconstrução de trechos pavimentados, canteiro de obras, sinalização de obra. Serão implantadas 15 bacias de infiltração/detenção ao longo da faixa de domínio, revestidas com Terramesh, contando com a combinação de dispositivos de drenagem e segurança viária para infiltração e detenção do vazão lançada ao longo da faixa de domínio. Não haverá lançamento em curso d'água. As indicações de recomposição ambiental apresentadas como condicionantes no PRADA e PRAD serão implantadas e atendidas em sua totalidade neste processo em atendimento a Ação Civil Pública nº 2016.01.1.111998-8 VMA/TJDFT. A execução da obra não afetará a operação da rodovia DF-250.

8.2. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO/ASSINTÊNCIA TÉCNICA E ESTIMATIVAS DOS VALORES E PRAZOS *

a. **Vistoria Técnica** no primeiro e segundo ano com emissão de relatórios referente aos aspectos físicos e bióticos. Deverá ser observado os seguintes aspectos (Cap. 7 - Monitoramento do Relatório Revisão_PRAD):

- Aspectos físicos:
 - Estabilidade da área da voçoroca aterrada e recuperada;
 - Surgimento de processos erosivos como sulcos, ravinações e outros com o consequente carreamento de solos;
 - Estabilidades ou deslocamento dos gabiões caixa; e
 - Assoreamento da área, indicando que o sistema de drenagem não está retendo os sedimentos ou da necessidade de dispositivos de conservação do solo a montante ou no entorno da área recuperada.
- Aspectos biótico:
 - Identificar falhas no plantio da grama ou morte das mudas e providenciar a colocação de novas mudas e mudas na área dentro do menor período possível;
 - Irrigar na época seca pelo menos 1 vez por semana;
 - Detectar o estado nutricional da vegetação e se houver qualquer carência, corrigir o com adubação de cobertura adequada;
 - Efetuar coroamento (40 - 60 cm) em volta de cada muda;
 - Realizar roçada das gramíneas.

b. Limpeza das bacias: Remoção de aproximadamente 15 cm de material solto comatado no fundo das bacias, nos 5 próximos anos.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO *

Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes. Além disso, a divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

10. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Não se aplica. Análise feita antes da contratação do desenvolvimento do projeto.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. LICENCIAMENTO E OUTORGAS

Não haverá lançamento em corpo hídrico, sendo assim é dispensada a solicitação de outorga para essa obra, conforme preconiza a Resolução ADASA nº9 de 08/04/2011, onde expressa:

" TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Todos os usuários que efetuem lançamento de águas pluviais em corpos hídricos superficiais, no âmbito do Distrito Federal, deverão requerer a regularização em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal. O descumprimento implicará nas penalidades previstas na legislação vigente e nas regulamentações da ADASA.

Quanto a licença, o documento SEI (98742374) apresenta a Licença Ambiental Simplificada.

11.2. CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS

As interferências foram todas relatadas no *Contrato 002/2021. - Elaboração dos projetos básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado*

esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km, devendo ser estas atualizadas no momento da execução da obra visto o lapso temporal entre as partes.

Cabe atenção para a consulta junta a NEOENERGIA, referente a rede próxima as bacias a serem implantadas, para indicação da concessionária.

11.3. DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO

Não se aplica. Área dentro da faixa de domínio do DER-DF.

11.4. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO

Não se aplica. Há no quadro do Departamento servidores capacitados para tais funções.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. NECESSIDADE DE SUPERVISORA

Não se aplica. Obra de pequeno porte, podendo ser realizada a fiscalização pelo próprio órgãos, haja vista que há no quadro do Departamento profissionais com tais pré-requisitos.

12.2. OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO *

Foi aprovado pela comissão executora do DER-DF os produtos do Contrato 002/2021. - Elaboração dos projetos básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km, sendo a escolha técnico/economicamente mais vantagens aprovada.

14. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP *

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandante	IBRAM		Solicitação	
Área Demandada	DIEST	Danielle Talita de Lima Ferreira	Elaboração	1- 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Mauricio Theodosio Mattos Marques	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	6 - 9 - 11
Área Orçamentaria	DIORC	Ana Cilene Almeida Batista	Elaboração	12
Superintendência Demandante	SUTEC	Plinio Fabricio Fragassi	Elaboração	9 - 12 - 13
			Aprovação	TODOS OS ITENS

*ITEM OBRIGATÓRIO



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA - Matr.0227244-X, Diretor(a) de Estruturas**, em 24/04/2023, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matr.0246710-0, Superintendente Técnico(a)**, em 24/04/2023, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DULCINEA XAVIER NUNES - Matr.0185840-8, Diretor(a) de Meio Ambiente**, em 26/04/2023, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES - Matr.0093760-6, Coordenador(a) de Planejamento**, em 26/04/2023, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL REJANIO PAULO MATIAS - Matr.0224125-0, Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa**, em 26/04/2023, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO - Matr.0248114-6, Gerente de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia**, em 26/04/2023, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108372179)
verificador= **108372179** código CRC= **1EFD41E8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF